

EXERCÍCIO DE 2021 FL. 01

Processo N.º 111/2021

Carga N.º _____

Data do Processo 06 / 05 / 2021

Em _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad o Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Complementar nº. 004/2021

Data do Documento Processado 04 de maio de 2021

Assunto Autuação o Poder Executivo Municipal a dar imóvel na forma que especifica e de atos presidenciais.

N.º DO PROCESSO 111/2021



Folha	02
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 04 de maio de 2021.

OFÍCIO N.º 130/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências

Visa o presente projeto, autorizar o Executivo Municipal a doar à Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.181.128/0001-85, o imóvel objeto da matrícula n.º 25.732, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, descrito e caracterizado em seu artigo 1.º.

A doação em questão destina-se à construção da sede própria da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, obedecendo às determinações estabelecidas no art. 113, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

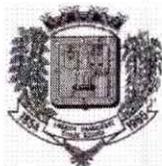
O relevante interesse público, contido no presente projeto de lei, manifesta-se através das finalidades da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, nos cuidados aos animais, principalmente os que se encontram em estado de abandono e/ou maus tratos, o que colaborará colateralmente com as atividades do Centro de Controle Zoonoses do Departamento de Saúde Médica do município.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos



PÁGINA EM BRANCO



Folha	03
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

[Faint blue stamp: CÂMARA MUNICIPAL]

PÁGINA EM BRANCO



Folha	04
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel objeto da matrícula n.º 25.732, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, para a Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, C.N.P.J. n.º 06.181.128/0001-85, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras situada com frente para a via pública Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB070), designada Gleba “B1”, composta de 5.436,84 m², compreendida dentro da seguinte linha perimetral: “inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070) e com GLEBA “B”, daí segue com o rumo de 87°37’00”SE e distância de 119,80 metros, até o ponto 17; daí segue com o rumo de 3°15’21”SW e distância de 65,12 metros, até o ponto 18; daí segue com o rumo de 87°32’12”NW e distância de 47,42 metros, até o ponto 19; daí segue com o rumo de 09°40’06”NE e distância de 11,86 metros, até o ponto 20; daí segue com o rumo de 76°51’50”NW e distância de 8,50 metros, até o ponto 21; daí segue com o rumo de 13°34’49”NE e distância de 6,93 metros, até o ponto 22; daí segue com o rumo de 28°27’10”NW e distância de 2,92 metros, até o ponto 23; daí segue com o rumo de 13°10’50”NE e distância de 8,32 metros, até o ponto 24; daí segue com o rumo de 76°46’07”NW e distância de 3,10 metros, até o ponto 25; daí segue com o rumo de 03°13’53”SW e distância de 3,60 metros, até o ponto 26; daí segue com o rumo de 75°44’26”NW e distância de 64,05 metros, até o ponto 27; daí segue com o rumo de 03°27’28”NE e distância de 23,99 metros, até o ponto 1 início e fim da presente descrição”.
CONFRONTANTES: do ponto 1 ao ponto 27 passando pelos pontos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Gleba “B”, do ponto 27 ao ponto 1 – Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA.

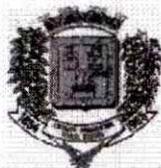
Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá às determinações estabelecidas no art. 113, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Américo Brasileiro e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º O donatário fica obrigado a concluir a construção prevista no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Art. 4º O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem anuência expressa do município.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel,

PÁGINA EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos em favor do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO

Em 10 / 05 / 2021

Encaminhe-se para as comissões competentes

[assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 17 / 05 / 2021

[assinatura]
Presidente

PÁGINA EM BRANCO

LIBO

Em _____
Prestado em _____

Ações em _____

Em _____



Folha	06
Proc.	111/2021
Resp.	[Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Anexos Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

Processo Administrativo: 111/2021

Folha	06
Proc.	111/2021
Resp.	[Signature]

Anexo
PLC 004-2021
Processo Ad. : 111/2021

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	07
Proc.	1211/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/05/2021
Unidade Local	Prefeitura Municipal
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando apresentação em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

[Faint stamp: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO]

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	08
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	10/05/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Aguardando leitura da Proposição em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 10 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	09
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	10/05/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição lida em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 10 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



**Câmara
Américo
Brasiliense**

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2021 - COMISSÃO DE JUSTIÇA

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

11 de maio de 2021 09:07

Para: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromanha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com, MAICON RIOS <maiconrios.direito@gmail.com>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, marly.pavao@ig.com.br

Bom dia!

Estou enviando em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, que necessita de parecer desta Douta Comissão, até a data de 20 de maio de 2021.

Grata,

Folha	10
Proc.	11/11/2021
Resp.	<i>[Assinatura]</i>



**Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 18

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

2 anexos

PLC 004.pdf
2708K

ANEXO PLC 004.pdf
5677K

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha 11
Proc. 111/2021
Resp. [assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 11/05/2021
Unidade Local Assessoria Legislativa
Unidade de Destino Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Status Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo

Américo Brasiliense, 11 de maio de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nome
Prof
Res

PÁGINA EM BRANCO



Folha	12
Proc.	111/2021
Resp.	[Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 023/2021

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

Por intermédio do Ofício número 130/2021, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.**

I - Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes e não requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, devendo tramitar, portanto, em regime ORDINÁRIO, nos termos do art. 145, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- 2) Por se tratar de **lei complementar** sua aprovação depende de “quórum” de **maioria absoluta** dos membros deste Legislativo (Art. 43, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II - No mérito:

- 1) Considerando-se que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos que, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice ao prosseguimento do referido projeto de lei, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta.
- 2) Verifica-se que o projeto de lei atende às determinações legais atinentes à doação de bem imóvel, em especial os ditames do artigo 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 que impõem a necessidade de autorização legislativa para alienação de bens imóveis municipais, devendo constar obrigatoriamente do projeto de lei os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato contratual posterior. Ademais, como já justificado na mensagem do projeto de lei a

Folha 13
Proc. 111/2021
Resp. [assinatura]



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

concorrência está sendo dispensada, vez que o uso se destinará a entidade assistencial, havendo, ainda, relevante interesse público, devidamente justificado.

3) Com isso, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão **opina pela sua regular tramitação**, remetendo-se ao Plenário para votação, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 17 de maio de 2021.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

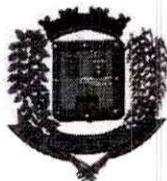
[assinatura]

Relator: Maicon Rios de Souza

[assinatura]

Membro: Leandro Henrique Moralles

[assinatura]



Folha	14
Proc.	111/2021
Resp.	[Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL NÚMERO 004/2021
DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 14 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de maio, às
10:00 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

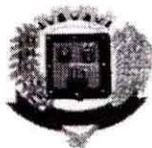
Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

_____	Folha
_____	Nº
_____	Data

PÁGINA EM BRANCO



4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 14 DE MAIO DE 2021
(Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2021 - DIEGO VIVEIROS

Institui o Programa Municipal de Estágio "Sem Padrinho" e dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar a contratação de estagiários, exclusivamente mediante processo seletivo e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria absoluta | Tipo de Votação: Nominal

Item nº 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021 - Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria absoluta | Tipo de Votação: Nominal

Item nº 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria simples | Tipo de Votação: Simbólica

Item nº 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2021 - DEGA DA PADARIA

Dá denominação de "CONCEIÇÃO JOSÉ RIBEIRO" à via pública da Vila Isolabela que especifica e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria qualificada - 2/3 | Tipo de Votação: Nominal

Item nº 5

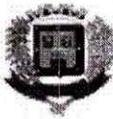
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2021 - ROBERTO DA ANCHIETA

Dá denominação de "Argia Sigoli Zanoni" à via pública da Vila Isolabela que especifica e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria qualificada - 2/3 | Tipo de Votação: Nominal


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

PÁGINA EM BRANCO



**Câmara
Américo
Brasiliense**

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS

2 mensagens

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br> 12 de maio de 2021 12:39
Para: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, MAICON RIOS
<maiconrios.direito@gmail.com>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>,
leandromorales821@gmail.com, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Diego
Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Boa tarde!

Estou enviando em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, que necessita de parecer desta
Douta Comissão.

Informo que este Projeto de Lei está cadastrado na pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária que ocorre
sexta-feira (14 de maio de 2021.)

Grata.



**Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 18

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha	16
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

2 anexos

PLC 004.pdf
2708K

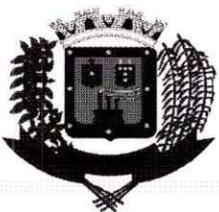
ANEXO PLC 004.pdf
5677K

PROCURADORIA LEGISLATIVA <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br> 12 de maio de 2021 13:23
Para: Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Cc: MAICON RIOS <maiconrios.direito@gmail.com>, maiconrios maiconrios
<maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromorales821@gmail.com, Leandro Mancha
<leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Diego Viveiros
<diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Recebido. Ciente.

A Procuradoria Jurídica permanece à disposição dos Srs. para os eventuais auxílios
e esclarecimentos necessários.

Att.,



**Dayane A. Fanti Tangerino
Procuradora Jurídica do Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 21

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Livre de vírus. www.avg.com.

Nome	_____
Nº	_____
Assinatura	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	17
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/05/2021
Unidade Local	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 12 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 023/2021

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

Folha	18
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Por intermédio do Ofício número 130/2021, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei atende às determinações legais atinentes à doação de bem imóvel, em especial os ditames do artigo 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com isso, devidamente justificada a ação municipal e a situação motivadora, a Comissão de Finanças e Orçamento entende não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 17 de maio de 2021.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____ *[Signature]*

Relator: Diego Rodrigues de Souza _____ *[Signature]*

Membro: Leandro Henrique Moralles _____ *[Signature]*

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	19
Proc.	111/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/05/2021
Unidade Local	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 13 de maio de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	20
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	14/05/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo	

Américo Brasiliense, 14 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

[Faint diagonal stamp]

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO

_____	artigo
_____	cont.
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2021.

Presidente: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Vice-Presidente: SILAS FERNANDES PINTO
1º Secretário: ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
2º Secretário: VALDEIR BEZERRA DA SILVA

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas em sua sede, na Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", reuniu-se em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da LOMAB através do Edital Número 004/2021 de 12/05/2021. Feita a chamada constatou-se a presença dos Vereadores: **ALCIDES LUIS DE CARVALHO, ALDEVAM LIMA ARAÚJO, DIEGO RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, LEANDRO HENRIQUE MORALLES, MAICON RIOS DE SOUZA, MARLY LUZIA HELD PAVÃO, ROBERTO RODRIGUES JOB, SILAS FERNANDES PINTO, TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO, VALDEIR BEZERRA DA SILVA e ZÉLIA DO CARMO GRACINDO.** O Presidente iniciou a sessão destacando que os projetos constantes da Ordem do Dia não contavam com os pareceres das Comissões Permanentes que, instadas, informaram, através de seus Membros, que necessitavam de um prazo maior para elaboração dos pareceres respectivos, visto que os mesmos foram protocolados e colocados em votação em um curtíssimo prazo de tempo, não sendo suficiente para as Comissões verificarem sua legalidade, e se reunir em tempo hábil com os setores alvos dos referidos projetos. Colocada em Plenário a questão, inobstante o previsto em Regimento, entendeu-se pela concessão dos prazos solicitados pelas Comissões, restando prejudicada a votação dos projetos. O Plenário então deliberou pelo encerramento da sessão. Eu, ZÉLIA DO CARMO GRACINDO, li a presente Ata, e a assino com os demais presentes.

Presidente: _____

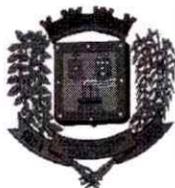
Vice-Presidente: _____

1ª Secretária: _____

2º Secretário: _____

.....
.....
.....

PÁGINA EM BRANCO



Folha	23
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 007/2021

AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências."

[Signature]
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 17 de maio de 2021.

APROVADO EM
17/05/2021
[Signature]
PRESIDENTE



Folha	24
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 007/2021

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

[Signature]

SILAS FERNANDES PINTO
Vereador

ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador

[Signature]

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
Vereador

[Signature]
VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 17 de maio de 2021.

Nome
Endereço
Cidade

PÁGINA EM BRANCO

JOÃO FERNANDES RINHO

ROBERTO RODRIGUES JOB

EDUARDO LAMARCA DE M.

JOÃO DA SILVA DE M.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	23
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	17/05/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo	

Américo Brasiliense, 17 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

[Faint diagonal stamp]

.....
.....
.....

PÁGINA EM BRANCO

Nome
Endereço
Cidade

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	28
Proc.	111/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	17/05/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição aprovada
Prazo	

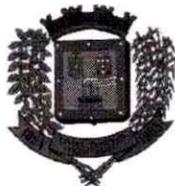
Américo Brasiliense, 17 de maio de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha	29
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Américo Brasiliense, 18 de maio de 2021.

Ofício nº 152/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 016/2021, Projeto de Lei Complementar Número 004/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências., aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021, às 16:30 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE – SP**

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha	30
Proc.	111/2021
Resp.	[assinatura]

AUTÓGRAFO Nº 016/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel objeto da matrícula n.º 25.732, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, para a Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, C.N.P.J. n.º 06.181.128/0001-85, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras situada com frente para a via pública Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB070), designada Gleba “B1”, composta de 5.436,84 m², compreendida dentro da seguinte linha perimetral: “inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070) e com GLEBA “B”, daí segue com o rumo de 87°37’00”SE e distância de 119,80 metros, até o ponto 17; daí segue com o rumo de 3°15’21”SW e distância de 65,12 metros, até o ponto 18; daí segue com o rumo de 87°32’12”NW e distância de 47,42 metros, até o ponto 19; daí segue com o rumo de 09°40’06”NE e distância de 11,86 metros, até o ponto 20; daí segue com o rumo de 76°51’50”NW e distância de 8,50 metros, até o ponto 21; daí segue com o rumo de 13°34’49”NE e distância de 6,93 metros, até o ponto 22; daí segue com o rumo de 28°27’10”NW e distância de 2,92 metros, até o ponto 23; daí segue com o rumo de 13°10’50”NE e distância de 8,32 metros, até o ponto 24; daí segue com o rumo de 76°46’07”NW e distância de 3,10 metros, até o ponto 25; daí segue com o rumo de 03°13’53”SW e distância de 3,60 metros, até o ponto 26; daí segue com o rumo de 75°44’26”NW e distância de 64,05 metros, até o ponto 27; daí segue com o rumo de 03°27’28”NE e distância de 23,99 metros, até o ponto 1 início e fim da presente descrição”. **CONFRONTANTES:** do ponto 1 ao ponto 27 passando pelos pontos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Gleba “B”, do ponto 27 ao ponto 1 – Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA.

Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá às determinações estabelecidas no art. 113, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º O donatário fica obrigado a concluir a construção prevista no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

PÁGINA EM BRANCO



Folha	31
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 4º O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem anuência expressa do município.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos em favor do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 18 de maio de 2021.

[Signature]
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

[Signature]
SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

[Signature]
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

[Signature]
VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2ª Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____

PÁGINA EM BRANCO

**Protocolo 4.515/2021**Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Situação em 18/05/2021 14:24: Novo | Código nº 509.151.614.700

Folha	32
Proc.	111/2021
Resp.	

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

· 16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

PGM - Procuradoria Geral do Município, DEADM - SEC - Secretaria
Municipal

Em 18/05/2021 às 14:24

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, boa tarde!

Em anexo, ainda, o Ofício nº 152/2021 no qual encaminha o autógrafo nº 016/2021, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021.

Autógrafo_016_PLC_004.pdf (1,77 MB)

0 downloads

A revisar

OFICIO_152.pdf (745,50 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IP 186.214.91.198

18/05/2021 às 14:24

Situação atual: Novo1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

	6/10/77
	10/10/77
	11/10/77

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	33
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/05/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Prefeitura Municipal
Status	Aguardando promulgação da lei
Prazo	09/06/2021

Américo Brasiliense, 18 de maio de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios



_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO

**Ofício 428/2021**

Código nº 900.551.072.039

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha	34
Proc.	111/2021
Rec.	<i>[Signature]</i>

Fabio S. **DEADM - SEC**

(via WEB)

Destinatário

Câmara Municipal

· 16 99609-5631

CNPJ 50.513.589 0001-08

Em 09/06/2021 às 15:25

Leis Promulgadas

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

1 cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2343, de 25 de maio de 2021;
- Lei 2344, de 25 de maio de 2021;
- Lei 2345, de 28 de maio de 2021;
- Lei 2346, de 08 de junho de 2021;
- Lei 2347, de 08 de junho de 2021;e
- Lei 2348, de 08 de junho de 2021.

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva

Secretário Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

LIDO

Em 24 / 06 / 2021

PRESIDENTE

12:53:10 10/06/2021 01:05:02 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

L_DEMONSTRATIVO_VII_ESTIMATIVA_E_COMPENSACAO_DA_RENUNCIA_DE_RECEITA_2_.pdf (4,53 KB)	1 download
2_DEMONSTRATIVO_I_RISCOS_FISCAIS_E_PROVIDENCIAS_2_.pdf (4,45 KB)	1 download
L_2343_2021.docx (48,79 KB)	0 downloads
L_2343_2021.pdf (170,38 KB)	1 download
L_2344_2021.docx (48,76 KB)	0 downloads
L_2344_2021.pdf (170,38 KB)	1 download
L_2345_2021.docx (52,67 KB)	0 downloads
L_2345_2021.pdf (2,06 MB)	0 downloads

10/06/2021

Prefeitura de Américo Brasiliense | 1Doc

L_2346_2021.docx (48,84 KB)	0 downloads
L_2346_2021.pdf (270,26 KB)	0 downloads
L_2347_2021.docx (50,01 KB)	0 downloads
L_2347_2021.pdf (268,99 KB)	0 downloads
L_2348_2021.docx (50,05 KB)	0 downloads
L_2348_2021.pdf (269,25 KB)	0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Folha	35
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

Câmara Municipal

IP 201.33.203.252

10/06/2021 às 11:38

Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal

DEADM » DEADM - SEC

09/06/2021 às 15:25

09/06/2021 às 15:25

DEADM » DEADM - SEC - Fabio S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado FABIO TAVARES DA SILVA CPF 255.711.968-74 conforme MP nº 2.200-2/2001

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

12133-10/06/2021 09:05:02 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILENSE



**Câmara
Américo
Brasiliense**

Débora Legislativo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Fwd: Leis Promulgadas

Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

14 de junho de 2021 14:03

Para: Assistência Legislativo - Câmara Américo <debora.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Segue link com as Leis Promulgadas corretamente, de acordo com alteração recebida do Fábio.

Folha	36
Proc.	12112021
Resp.	ATC/D

----- Forwarded message -----

De: **Prefeitura de Américo Brasiliense** <notificacao@1doc.com.br>

Date: seg., 14 de jun. de 2021 às 09:44

Subject: Re: Leis Promulgadas

To: <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, <thaiza.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Novo despacho no Ofício 2- 428/2021:



Prezados,

Favor desconsiderar os anexos da tramitação anterior.

Encaminhamento novamente em complementação ao envio anterior, as Leis 2343 e 2344, contendo a certificação de suas respectivas publicações.

Em tempo, acrescento a Lei Complementar nº 233, de 19 de maio de 2021

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

Saiba como responder este Ofício

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Américo Brasiliense** neste e-mail, [clique aqui](#).

4 anexos

LC_233_2021.docx
50K

LC_233_2021.pdf
158K

L_2343_2021.pdf
115K

28/06/2021

E-mail de Câmara Municipal de Américo Brasiliense - Fwd: Leis Promulgadas

 L_2344_2021.pdf
117K

Folha	37
Proc.	111/2021
Resp.	



Folha	58
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 233

De 19 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel objeto da matrícula n.º 25.732, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, para a Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA, C.N.P.J. n.º 06.181.128/0001-85, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras situada com frente para a via pública Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB070), designada Gleba “B1”, composta de 5.436,84 m², compreendida dentro da seguinte linha perimetral: “inicia-se no ponto 1, situado na divisa com a Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070) e com GLEBA “B”, daí segue com o rumo de 87°37’00”SE e distância de 119,80 metros, até o ponto 17; daí segue com o rumo de 3°15’21”SW e distância de 65,12 metros, até o ponto 18; daí segue com o rumo de 87°32’12”NW e distância de 47,42 metros, até o ponto 19; daí segue com o rumo de 09°40’06”NE e distância de 11,86 metros, até o ponto 20; daí segue com o rumo de 76°51’50”NW e distância de 8,50 metros, até o ponto 21; daí segue com o rumo de 13°34’49”NE e distância de 6,93 metros, até o ponto 22; daí segue com o rumo de 28°27’10”NW e distância de 2,92 metros, até o ponto 23; daí segue com o rumo de 13°10’50”NE e distância de 8,32 metros, até o ponto 24; daí segue com o rumo de 76°46’07”NW e distância de 3,10 metros, até o ponto 25; daí segue com o rumo de 03°13’53”SW e distância de 3,60 metros, até o ponto 26; daí segue com o rumo de 75°44’26”NW e distância de 64,05 metros, até o ponto 27; daí segue com o rumo de 03°27’28”NE e distância de 23,99 metros, até o ponto 1 início e fim da presente descrição”.
CONFRONTANTES: do ponto 1 ao ponto 27 passando pelos pontos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Gleba “B”, do ponto 27 ao ponto 1 – Estrada Municipal Neyde Marin de Campos (Antiga Estrada Municipal AMB-070).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA.



PÁGINA EM BRANCO



Folha	39
Proc.	111/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá às determinações estabelecidas no art. 113, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º O donatário fica obrigado a concluir a construção prevista no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Art. 4º O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem anuência expressa do município.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos em favor do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

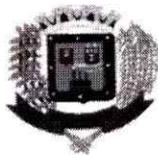
FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 080/081 do livro competente n.º 08 (oito).

Confere com o Livro Oficial
[Signature]
Débora Fânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo
Matricula 100

PÁGINA EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom left corner.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	40
Proc.	111/2021
Resp.	

MATÉRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

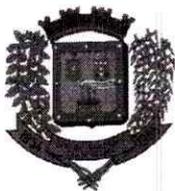
Data da Ação	14/06/2021
Unidade Local	Prefeitura Municipal
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição transformada em lei por promulgação
Prazo	

Américo Brasiliense, 14 de junho de 2021.

Débora Tânia Carneiro Rios

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PÁGINA EM BRANCO



Folha 80
Proc. 111/2021
Resp. D.C.P.B.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Certidão de Numeração Anexos mídia digital

Processo nº 111/2021

Natureza do Documento: Projeto de Lei Complementar nº 004/2021

Certifico para os devidos fins, que o conteúdo existente dentro da mídia digital anexada à folha nº 06, deste processo, contém a seguinte numeração:

- Fls. 41 à 85.

Américo Brasiliense, 25 de junho de 2021.


DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO



Folha	87
Proc.	111/2021
Resp.	[Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 111 /2021, contendo 87 folhas, incluindo este Termo.



Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO